

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026 - SEDUPP**  
**Processo Administrativo Eletrônico nº 4.602/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. UNIDADE SOLICITANTE: SEDUPP**

**2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços de locação de lavadoras de piso industrial a fim de atender a demanda do Mercado Municipal.

2.1.1. O objeto **não será parcelado**, a fim de promover a eficiência, otimização da gestão contratual e padronização dos serviços no pregão eletrônico com escolha da menor proposta com um único fornecedor.

2.2. A pretensa prestação de serviço deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela do **Anexo I.A.**

2.3. Trata-se de serviço comum em virtude da possibilidade de estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2.4. Caracteriza-se a demanda como contínua, uma vez que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração na zeladoria do espaço.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos *dos arts. 106 e 107* da Lei nº 14.133/21.

**3. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A justificativa de necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3.2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E NÃO PARCELAMENTO**

*Introdução*

O objeto do presente **pregão eletrônico com escolha da menor proposta** consiste na prestação de serviços de locação de lavadora de piso industrial para atender à demanda do Mercado Municipal. Optou-se pelo critério de julgamento de menor valor global e pelo não parcelamento do objeto, com o objetivo de promover eficiência e otimização dos resultados. Esta justificativa detalha, de forma técnica, os motivos dessa escolha, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e a legislação vigente.

*Considerações Técnicas*

1. Complexidade e Interdependência dos Serviços

Complexidade do Serviço: O produto que se objetiva alugar é um produto tecnológico, de alta especialização para manutenção e valor elevado, assim, considera-se complexo, fazendo com que o fornecedor deva ser também capaz de arcar com problemas técnicos da máquina, bem como sua manutenção habitual, a fim de que a administração pública fique desobrigada de arcar com essa parte técnica das lavadoras.

#### 2. Economias de Escala

Redução de Custos: A adjudicação a um único fornecedor permite que este ofereça preços mais competitivos, aproveitando economias de escala na prestação dos serviços das três máquinas juntas.

Eficiência Operacional: A gestão de contratos fragmentados aumentaria a complexidade administrativa. A previsibilidade da demanda permite o modelo de contratação global.

#### 3. Qualidade e Especialização

Fornecedores Especializados: O **pregão eletrônico com escolha da menor proposta** de um único lote garante a atração de uma empresa especializada capaz de garantir o maquinário e a assistência técnica de forma padronizada.

#### 4. Gestão e Execução

Execução Eficiente: Com a responsabilidade concentrada em um único fornecedor, a Administração simplifica a fiscalização e a cobrança por manutenções emergenciais.

### *Aspectos Jurídicos e Normativos*

Conformidade Legal: A escolha pelo **pregão eletrônico com escolha da menor proposta** e menor valor global está em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.2. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

<b>Fontes Consultadas</b>	<b>Quantidade equip.</b>	<b>Vlr. Unitário p/equip.</b>	<b>Valor Global (12 meses)</b>
1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
2	3	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
3	3	R\$ 2.405,50	R\$ 86.598,00
<b>MÉDIA</b>		R\$ 2.301,83	R\$ 82.865,88

A aquisição será feita através da classificação funcional 04.122.0007.2004, Natureza da

despesa 339039, e a fonte do recurso 1500000000.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico pela proposta mais vantajosa. 5.2. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento de contratações diretas do Município.

5.3. O objeto desta locação será adjudicado diretamente ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e cumprir os requisitos de habilitação.

5.4. Caso o fornecedor vencedor não assine o contrato ou não aceite a contratação, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **5.5. Qualificação Técnica e Documentação Específica:**

Considerando a especificidade do maquinário e a necessidade de garantir a higienização adequada do Mercado Municipal, o fornecedor deverá apresentar:

A. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução satisfatória de locação de lavadoras industriais ou serviços compatíveis;

B. Ficha técnica do equipamento (lavadora) comprovando o atendimento às especificações de produtividade e nível de ruído;

C. Declaração de que os produtos químicos (detergentes) sugeridos para uso no equipamento são biodegradáveis e possuem registro na ANVISA;

D. Comprovação de canal de assistência técnica para cumprimento dos prazos de manutenção e substituição previstos neste TR.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A contratação será formalizada via Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

6.2. As lavadoras serão entregues no Mercado Municipal de Juiz de Fora/MG, conforme indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.3. O fornecedor deverá comunicar qualquer impossibilidade de entrega na data prevista com 48h de antecedência.

6.4. O fornecedor será obrigado a manter a disponibilidade das 03 (três) lavadoras simultâneas durante a vigência do contrato.

6.5. Permanência no Local: Uma vez entregues, as lavadoras permanecerão nas dependências do Mercado Municipal durante todo o período da locação, não sendo retiradas e reentregues diariamente.

6.6. O período mínimo de locação será de 02 (dois) meses.

6.7. A prestação do serviço deve ser de primeira qualidade, com equipamentos em perfeito estado, sendo o fornecedor o responsável integral pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas no local.

6.8. Caso o equipamento apresente defeito que impeça o uso, o fornecedor deverá realizar o reparo ou substituição por máquina equivalente em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. O fornecedor se responsabilizará por todos os custos de transporte (entrega e retirada final), seguros, impostos e manutenção (incluindo substituição de peças de desgaste como escovas e rodos).

6.10. No ato da entrega técnica, o fornecedor deverá realizar treinamento operacional básico para os servidores designados pelo Mercado Municipal.

6.11. A prestadora se responsabilizará pelos custos empregados na prestação dos serviços, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente.

6.12. O fornecedor será obrigado a atender todas as requisições de manutenção efetuadas durante a vigência do contrato.

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

7.9. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do serviço foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos serviços.

7.10. A execução do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado, cabendo ao servidor designado conferir a conformidade dos itens e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

7.11. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.12. O servidor deverá processar a conferência do objeto deste instrumento, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto e serviço entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Disponibilizar as lavadoras industriais conforme as requisições, garantindo que estejam prontas para uso imediato (com baterias carregadas e acessórios).

8.2. Realizar a manutenção sistemática das máquinas, sem custos adicionais à Administração, garantindo a produtividade contratada.

8.3. Reparar ou substituir o maquinário em caso de falha técnica no prazo máximo de 24h a contar do chamado.

8.4. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do Mercado Municipal ou a terceiros em decorrência de falha técnica ou má conservação do equipamento locado.

8.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus técnicos que venham a realizar manutenções no local.

8.6. Manter representante disponível para contatos e esclarecimentos durante a vigência do contrato.

8.7. Providenciar a retirada definitiva das máquinas em até 48h após o término do período de locação solicitado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:**

9.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a Prestação dos Serviços, conforme as necessidades da Unidade Requisitante.

- 9.1.1. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.
- 9.1.2. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas o cumprimento do objeto desta contratação.
- 9.2. Conferir o serviço prestado, embora a outra parte seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
  - 9.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.
- 9.3. Proporcionar as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4. Comunicar qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente o recebimento, se for o caso.
- 9.5. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de uso, o que ocorrerá mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições deste Edital.
- 9.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 9.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 9.9. Efetuar o pagamento por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.
- 9.10. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.
- 9.11. A UNIDADE REQUISITANTE credenciará junto ao Fornecedor os servidores autorizados a emitir as autorizações de compras/NE, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pelo Fornecedor.
- 9.12. Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.
- 9.13. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.
- 9.14. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em

favor do Fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da contratação:

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ..... Localidade: .....

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo Fornecedor, por força da contratação.

10.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

10.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{I = (TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

10.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, o Fornecedor fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos **dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21**.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

-

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

**ANEXO LA**

Item	Descrição	Qte.	Valor Unitário	Valor Mensal
01	<p>Descrição Mínima da lavadora:</p> <p>Faixa de Limpeza: 500 mm a 600 mm</p> <p>Rodo: 500 mm a 800mm</p> <p>Produtividade Teórica: 1800 a 2.100 m<sup>2</sup>/h</p> <p>Motor da Escova: 550 W</p> <p>Rotação da Escova: Até 250 rpm</p> <p>Capacidade do Tanque de Solução: 40L a 60L</p> <p>Capacidade do Tanque de Recolhimento: 40 L a 60 L</p> <p>Acionamento: 2x. Bateria 12 V. Peso: 140 kg a 190 kg (com bateria)</p> <p>Nível de Ruído (ouvido do operador): 69 dBa</p>	03	R\$ 2.301,83	R\$ 6.905,49
<b>Valor global estimado para o período de 12 (doze) meses: R\$ 82.865,88</b>				